



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor Wagner de Jesus Lemes

REF: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014.**

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E OS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.**

Conforme previsto no edital de chamamento, encontra-se designado o dia 25 de julho (07) de 2014, às 09:00 horas, para o início da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes.

Em 23 de julho (07) de 2014 foi encaminhado à essa Procuradoria Jurídica os questionamentos formulados pela empresa MR TEMPO, instaurando-se assim o presente expediente para análise e resposta.

É questionado:

*“O referido edital e a minuta de contrato não mencionam os honorários de produção a que as agências têm direito, como citado no Decreto 4563 e nas Normas Padrão do CENP em anexo (itens 2.5, 3.6, 3.11.*

*Mesmo sabendo que a omissão ao interfere na montagem das propostas para participar do processo licitatório, gostaríamos de esclarecer se a agência vencedora terá direito integral às remunerações previstas em lei.”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Quanto ao sobredito questionamento:

Sim; os pagamentos pelos serviços prestados pela empresa a ser contratada obedecerão a legislação de regência e o teor da proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, conforme previsto no **item VI** do instrumento convocatório do certame em referência.

Feitos os esclarecimentos ora solicitados, nos colocamos à disposição para eventuais novos esclarecimentos complementares.

É o que tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa  
Senhoria.

Orlândia, 23 de julho (07) de 2014.

**RICARDO DE ASSIS MAURÍCIO**  
*OAB/SP N.º 161.474*